GAZETA DO OESTE

Ano XX Nº 5503 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 12 de Maio de 2021

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

PREFEITURA DE MANSIDÃO
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 34 DE 10 DE MAIO DE 2021

"Prorroga, por 10 (dez) dias, a vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 30, de 29 de abril de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANSIDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, na forma do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a quantidade de casos ativos no município e o seu viés de crescimento, além da evidente preocupação dos munícipes com o possível alastramento do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, que após reavaliação da situação epidemiológica pela equipe técnica do Município deliberou-se pela manutenção das medidas de prevenção e combate à Covid-19 anteriormente adotadas em nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga, por 10 (dez) dias, a vigência das medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus estabelecidas no Decreto Municipal nº. 30, de 29 de abril de 2021.

Art. 2º. O artigo 5º do Decreto Municipal nº. 30 de 29 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "*Art. 5º. Os bancos, lotéricas e estabelecimentos similares, poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 06:00 às 12:00 horas que deverão se organizar para manter o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, inclusive nas filas, observando as demais medidas de prevenção anteriormente fixadas".*

PREFEITURA DE MANSIDÃO
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mansidão - BA, 10 de maio de 2021.

DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA:35071613115

Assinado de forma digital por DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA:35071613115
Dados: 2021.05.12 10:52:18 -03'00'

DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PJ A3, cn=INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA EIRELI:07053173000117